

CADERNO DE ENCARGOS**AQUISIÇÃO DE BENS****Índice**

PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1.ª Objeto	2
2.ª Prazo do contrato.....	2
3.ª Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4.ª Preço contratual	3
5.ª Condições de pagamento.....	3
6.ª Garantia Técnica.....	4
7.ª Conformidade e operacionalidade dos bens	4
8.ª Condições do fornecimento.....	5
9.ª Penalidades contratuais.....	5
10.ª Dever de sigilo.....	6
11.ª Proteção de dados pessoais.....	6
12.ª Força maior.....	7
13.ª Resolução por parte da entidade adjudicante.....	8
14.ª Resolução por parte do adjudicatário.....	8
15.ª Foro competente	8
16.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	9
17.ª Comunicações e notificações	9
18.ª Local e condições de entrega dos bens- Fornecimento Contínuo.....	9
19.ª Gestor do Contrato	9
20.ª Contagem dos prazos	9
21.ª Legislação aplicável	9
Parte II – Cláusulas Especiais	10
22.ª Especificações técnicas.....	10
23.ª Equivalência Técnica	52

PARTE I – Cláusulas Gerais

1.ª Objeto

1. Procedimento n.º **Concurso Público n.º CP/27/21/DCP**.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de material elétrico diverso**, fracionado nos seguintes lotes:
Lote 1 - Material Elétrico de Iluminação Diverso.
Lote 2 - Material Elétrico de Comando e Proteção.
Lote 3 - Material Elétrico de Distribuição de Energia.
Lote 4 – Material Elétrico Diverso (Acessórios).

2.ª Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor por 6 (meses) meses, ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no número anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

3.ª Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, conforme solicitação do Município;
 - b) Obrigação de garantia dos bens;
 - c) Obrigação de continuidade de fabrico.
2. O fornecedor obriga-se a recorrer a todos meios humanos e materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;

4.ª Preço contratual

1. Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **em regime de fornecimento contínuo a até ao limite máximo mencionado no ponto seguinte, de acordo com os valores resultantes das quantidades efetivamente solicitadas e o preço unitário dos bens constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**
2. Os valores contratuais, obtidos pela multiplicação dos preços unitários adjudicados pelas quantidades efetivas não poderá exceder os seguintes montantes, no **prazo máximo de vigência** (valores sem IVA):
 - Lote 1 – 45.250,00€** (valor sem IVA).
 - Lote 2 – 60.000,00€** (valor sem IVA).
 - Lote 3 – 87.250,00€** (valor sem IVA).
 - Lote 4 – 20.000,00€** (valor sem IVA).
3. O produto da multiplicação dos preços unitários efetivos, resultante da(s) proposta(s) adjudicada(s) pelas quantidades efetivas, não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 212.500,00, no total dos lotes, no prazo máximo de vigência** admitido (valores sem revisão de preços e sem IVA).
4. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte ou nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos.

5.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de **60 dias**, após a receção pela Divisão de Contabilidade, sita no Edifício dos Paços do Concelho – Praça Municipal, 4700-435 Braga, das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.
2. As faturas deverão ser acompanhadas de cópias das requisições externas, enviadas para o seguinte endereço: **servico.contabilidade@cm-braga.pt**
3. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável
4. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a execução dos serviços prestados.

5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
6. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a referência do procedimento e o respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
9. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
10. Mais se informa que “Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local:
<https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>.”

6.ª Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 22.ª que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A reparação ou substituição de peças devem ser realizadas dentro de um prazo de três dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente atendível pela entidade adjudicante.
3. Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças, materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

7.ª Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 22.ª do presente documento.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e montados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância entre o bem objeto do contrato e o bem que lhe é entregue.
5. Quando os produtos solicitados não se encontrarem em perfeitas condições ou quando forem fornecidos produtos diferentes dos solicitados, a entidade adjudicante reserva-se no direito de devolver os produtos em questão, tendo o fornecedor de proceder à sua substituição no prazo de (12/24 horas), contadas a partir da notificação por parte do Município.

8.ª Condições do fornecimento

1. A entrega dos bens será efetuada de forma faseada, durante a vigência do contrato.
2. A entrega do produto é sempre acompanhada de documentação identificativa do mesmo, bem como documento com identificação do contrato ao abrigo do qual é efetuado o fornecimento, para aposição de assinatura, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
3. A cópia do documento, assinado e carimbado pela pessoa responsável que acompanha a entrega, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
5. No caso de o adjudicatário não possuir para entrega, nos prazos definidos pelas entidades adquirentes, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outro de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adquirente.
6. Por incumprimento do prazo de entrega previsto no nº 1, o Município de Braga adquirirá os bens no mercado e debitará o valor ao adjudicatário.
7. O adjudicatário obriga-se a manter os preços durante o período do fornecimento, ou seja, dois anos a contar da data de adjudicação.

9.ª Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
 5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

10.ª Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11.ª Proteção de dados pessoais

1. O fornecedor e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros,

nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.
4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

12.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13ª Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente, os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:
 - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
 - b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Estado de falência ou insolvência;
 - d) Cessaç o da atividade;
 - e) Condenaç o, por senten a transitada em julgado, por infra  o que afete a idoneidade profissional do adjudicat rio e desde que n o tenha ocorrido reabilita  o judicial.
5. O direito de resolu  o referido no n mero anterior exerce-se mediante declara  o escrita enviada ao adjudicat rio.

14.ª Resolução por parte do adjudicat rio

O adjudicat rio pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

15.ª Foro competente

Para resolu  o de todos os lit gios decorrentes do contrato fica estipulada a compet ncia do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa ren ncia a qualquer outro.

16.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

17.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18.ª Local e condições de entrega dos bens- Fornecimento Contínuo

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues, em regime de fornecimento contínuo, no estaleiro do Município de Braga, na Rua das Travessas em Dume, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, prazo máximo de 5 dias a partir do envio da nota de encomenda.

19.ª Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

- a. Gestor do contrato: Joaquim Salgado Gomes.

20.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

21.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais**22.ª Especificações técnicas**

Todos os materiais deverão corresponder escrupulosamente em termos de dimensões, características técnicas e performance às indicadas nas especificações dos lotes em anexo. Os padrões de qualidade deverão ser iguais ou superiores aos indicados na definição do material. Todo o material deverá cumprir as normas técnicas e de qualidade em vigor, declarações de conformidade, e marcação CE.

Com o presente contrato pretende-se a aquisição de material elétrico diverso com as seguintes características:

Lote 1 – Material Elétrico de Iluminação Diverso:

POS.	DESIGNAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. estimadas
1	Aplique Oval IP44 18W 4000k LED	Unidade	24
2	Aplique redondo IP44 18W 4000k LED	Unidade	24
3	Armadura c/ difusor alumínio 2x120cm	Unidade	24
4	Armadura c/ difusor alumínio 2x150cm	Unidade	24
5	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x120cm T8 c/clips inox	Unidade	80
6	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x150cm T8 c/clips inox	Unidade	80
7	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x60cm T8 c/clips inox	Unidade	40
8	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x120cm T8 c/clips inox	Unidade	80
9	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x150cm T8 c/clips inox	Unidade	80
10	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x60cm T8 c/clips inox	Unidade	40
11	Armadura T5 LED 1500mm 24W/4000K	Unidade	40
12	Armadura T5 LED 600mm 9W/4000K	Unidade	40
13	Armadura T5 LED 900mm 13W/4000K	Unidade	40

14	Armadura T5 LED1200mm 18W/4000K	Unidade	40
15	Aro luminária de emergência para tecto falso	Unidade	8
16	Arrancador S10 4-65W SER 220-240V	Unidade	800
17	Arrancador S2 4-22W SER 220-240V	Unidade	240
18	Balastro eletrónico 1x18W	Unidade	40
19	Balastro eletrónico 1x36W	Unidade	40
20	Balastro eletrónico 1X54W	Unidade	40
21	Balastro eletrónico 1X58W	Unidade	40
22	Balastro eletrónico 2x36W	Unidade	40
23	Balastro eletrónico 2X54W	Unidade	40
24	Balastro eletrónico 2X58W	Unidade	40
25	Balastro eletrónico 2X58W	Unidade	40
26	Balastro eletrónico 4x18W	Unidade	40
27	Balastro eletrónico para CFL 1X26...42,2X26, tipo ou equivalente QTP-T/E 1X26...42,2X26	Unidade	40
28	Balastro ferromagnético 1000W	Unidade	8
29	Balastro ferromagnético 100W	Unidade	40
30	Balastro ferromagnético 13W	Unidade	12
31	Balastro ferromagnético 150W	Unidade	160
32	Balastro ferromagnético 18W	Unidade	40
33	Balastro ferromagnético 2000W	Unidade	16
34	Balastro ferromagnético 250W	Unidade	16
35	Balastro ferromagnético 26W	Unidade	40

36	Balastro ferromagnético 36W	Unidade	40
37	Balastro ferromagnético 400W	Unidade	160
38	Balastro ferromagnético 58W	Unidade	80
39	Balastro ferromagnético 9W	Unidade	16
40	Balastro tipo ou equivalente HID-PV Xt 140 CPO L1 208-277V	Unidade	56
41	Balastro tipo ou equivalente HID-PV XT 60 CPO L1 208-277V	Unidade	40
42	Balastro tipo ou equivalente HID-PV XT 90 CPO L1 208-277V	Unidade	56
43	Campânulas redondas industriais IP65 150W/6000K	Unidade	48
44	Campânulas redondas industriais IP65 200W/6000K	Unidade	48
45	Drive tipo ou equivalente OPTOTRONIC OT 50/120-277/800 2DIMLT2 P	Unidade	56
46	Driver 12W	Unidade	16
47	Driver 18W	Unidade	40
48	Driver 24W	Unidade	40
49	Driver 32W	Unidade	40
50	Driver 9W	Unidade	16
51	Fita LED IP20 12V 14,4W/MT 4000K	Rolo 5 mt	8
52	Fita LED IP65 12V 14,4W/MT 4000K	Rolo 5 mt	8
53	Fonte de alimentação 100-230V/12V 12,5A 150W	Unidade	4
54	Fonte de alimentação 100-230V/12V 3A 35W	Unidade	4
55	Fonte de alimentação 100-230V/12V 5A 60W	Unidade	4
56	Fonte de alimentação 100-230V/12V 7A 80W	Unidade	4
57	Fonte de alimentação 100-230V/12V 8,5A 100W	Unidade	4

58	Ignitor 70-400W tensão de ignição 3,5-5kV	Unidade	240
59	Ignitor tipo ou equivalente SI 52 220-240V	Unidade	40
60	Ignitor tipo ou equivalente Si 54 380-415V	Unidade	56
61	Ignitor tipo ou equivalente SN 56 220-240V	Unidade	40
62	Kit de emergência p/ iluminação fluorescente	Unidade	8
63	Lâmpada 42W esférica E27	Unidade	80
64	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HPI-T 2000W/542 380V E40	Unidade	4
65	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HPI-T 2000W/646 220V E40	Unidade	2
66	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-E 250 W/D PRO E40	Unidade	40
67	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-E 400 W/D PRO E40	Unidade	80
68	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-T 250 W/D PRO E40	Unidade	120
69	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-T 400 W/D PRO E40	Unidade	200
70	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON 70W E E27 CO 1CT	Unidade	24
71	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 100W E40	Unidade	240
72	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 150W E40	Unidade	320
73	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 250W E40	Unidade	160
74	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 400W E40	Unidade	400
75	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 100W/825 PG12	Unidade	80
76	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 35W/825 PG12	Unidade	40
77	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 50W/825 PG12	Unidade	40
78	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 45W/628 E27	Unidade	40
79	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 60W/628 E27	Unidade	40

80	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 90W/628 E40	Unidade	40
81	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 140W/728 PGZ12	Unidade	120
82	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 60W/728 PGZ12	Unidade	120
83	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 90W/728 PGZ12	Unidade	120
84	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 150W/942 G12	Unidade	160
85	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 250W/942 G11	Unidade	40
86	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 250W/942 G12	Unidade	40
87	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 35W/842 G12	Unidade	40
88	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 70W/942 G12	Unidade	80
89	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T Elite 150W/930 G12	Unidade	40
90	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T Elite 50W/942 G12	Unidade	40
91	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 150W/842 RX7s	Unidade	40
92	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 250W/842 RX7s	Unidade	40
93	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 70W/842 RX7s	Unidade	40
94	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 11W 840 G23	Unidade	48
95	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 13W/840 G24d-1	Unidade	80
96	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 13W/840 G24q-1	Unidade	40
97	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 2G11	Unidade	40
98	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 G24d-1	Unidade	160
99	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 G24q-1	Unidade	80
100	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 26W/840 G24d-1	Unidade	160
101	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 26W/840 G24q-1	Unidade	80

102	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 32W/840 GX24q-1	Unidade	40
103	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 32W/840 GX24q-3	Unidade	40
104	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 36W/840 2G11	Unidade	120
105	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 42W/840 GX24q-1	Unidade	40
106	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 42W/840 GX24q-3	Unidade	40
107	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 7W/840 G23	Unidade	16
108	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 9W/840 G23	Unidade	16
109	Lâmpada halogéneo 160W 118mm R7s	Unidade	120
110	Lâmpada LED 150W/2700K R7s	Unidade	40
111	Lâmpada LED 21W/840 E27	Unidade	80
112	Lâmpada LED 28W/840 E27	Unidade	40
113	Lâmpada LED 4,8W/4000K GU9	Unidade	16
114	Lâmpada LED 42W/840 E27	Unidade	16
115	Lâmpada LED 42W/840 E40	Unidade	16
116	Lâmpada LED 6W/4000K GU5.3	Unidade	40
117	Lâmpada LED 7W/4000K GU10	Unidade	40
118	Lâmpada LED A40 4000K E27	Unidade	160
119	Lâmpada LED A60 4000K E27	Unidade	80
120	Lâmpada LED B40 4000K E14	Unidade	80
121	Lâmpada LED G95 15W/4000K E27	Unidade	16
122	Lâmpada LED P40 4000K E14	Unidade	40
123	Lâmpada LED T8 120cm	Unidade	240

124	Lâmpada LED T8 150cm	Unidade	240
125	Lâmpada LED T8 60cm	Unidade	80
126	Lâmpada T5 14W/840	Unidade	80
127	Lâmpada T5 14W/865	Unidade	40
128	Lâmpada T5 24W/840	Unidade	80
129	Lâmpada T5 24W/865	Unidade	40
130	Lâmpada T5 28W/840	Unidade	80
131	Lâmpada T5 28W/865	Unidade	40
132	Lâmpada T5 35W/840	Unidade	80
133	Lâmpada T5 35W/865	Unidade	40
134	Lâmpada T5 39W/840	Unidade	80
135	Lâmpada T5 39W/865	Unidade	40
136	Lâmpada T5 49W/840	Unidade	80
137	Lâmpada T5 49W/865	Unidade	40
138	Lâmpada T5 54W/840	Unidade	80
139	Lâmpada T5 54W/865	Unidade	40
140	Lâmpada T5 6W/830	Unidade	24
141	Lâmpada T5 8W/840	Unidade	24
142	Lâmpada T5 redonda 22W/4000K	Unidade	16
143	Lâmpada T5 redonda 22W/6500K	Unidade	16
144	Lâmpada T5 redonda 40W/4000K	Unidade	16
145	Lâmpada T5 redonda 40W/6500K	Unidade	16

146	Lâmpada T5 redonda 55W/4000K	Unidade	16
147	Lâmpada T5 redonda 55W/6500K	Unidade	16
148	Lâmpada T8 18W/840	Unidade	160
149	Lâmpada T8 18W/865	Unidade	80
150	Lâmpada T8 36W/840	Unidade	240
151	Lâmpada T8 36W/865	Unidade	240
152	Lâmpada T8 58W/840	Unidade	240
153	Lâmpada T8 58W/865	Unidade	240
154	Lâmpada T9 redonda 22W/840	Unidade	16
155	Lâmpada T9 redonda 22W/865	Unidade	16
156	Lâmpada T9 redonda 32W/840	Unidade	16
157	Lâmpada T9 redonda 32W/865	Unidade	16
158	Lâmpada T9 redonda 40W/840	Unidade	16
159	Lâmpada T9 redonda 40W/865	Unidade	16
160	Luminária de emergência 16 Leds 1 hora	Unidade	24
161	Luminária de emergência 16 Leds 3 horas	Unidade	24
162	Painel LED quadrado 600x600 embutir	Unidade	16
163	Painel LED quadrado 600x600 saliente	Unidade	16
164	Painel LED red 12W 4000K embutir	Unidade	24
165	Painel LED red 12W 4000K saliente	Unidade	24
166	Painel LED red 18W 4000K embutir	Unidade	56
167	Painel LED red 18W 4000K saliente	Unidade	56

168	Painel LED red 24W 4000K embutir	Unidade	56
169	Painel LED red 24W 4000K saliente	Unidade	56
170	Projector LED 100W 4000K	Unidade	24
171	Projector LED 150W 4000K	Unidade	24
172	Projector LED 200W 4000K	Unidade	16
173	Projector LED 30W 4000K	Unidade	24
174	Projector LED 50W 4000K	Unidade	24
175	Projector LED 90W 4000K	Unidade	40

Lote 2 – Material Elétrico de Comando e Proteção:

POS.	DESIGNAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. estimadas
1	Aro com módulo 1 saída para conetor RJ45	Unidade	120
2	Aro com módulo duplo para conetores RJ45	Unidade	120
3	Automático escada multifunções	Unidade	4
4	Botão basculante embutir	Unidade	8
5	Botão basculante estanque	Unidade	12
6	Botão basculante saliente	Unidade	8
7	Botão de pressão modular duplo de impulso 1NA+1NF	Unidade	8
8	Centro c/ tampa p/tomada 2P+T c/ alv prot	Unidade	40
9	Centro Schuko branco com obturador	Unidade	120

10	Centro tomada RJ45	Unidade	80
11	Centro tomada TV	Unidade	8
12	Comutador escada 1 modulo 45X45	Unidade	40
13	Comutador escada duplo embutir	Unidade	24
14	Comutador escada embutir	Unidade	24
15	Comutador escada estanque	Unidade	24
16	Comutador escada saliente	Unidade	24
17	Comutador lustre embutir	Unidade	24
18	Comutador lustre estanque	Unidade	40
19	Comutador lustre saliente	Unidade	24
20	Conetor RJ45 Cat. 6 UTP	Unidade	280
21	Conetor RJ45 Cat. 6 UTP - Montagem Rack	Unidade	80
22	Contactador 3P +NA+NF 11KW 230V	Unidade	12
23	Contactador 3P +NA+NF 11KW 400V	Unidade	12
24	Contactador 3P +NA+NF 15KW 230V	Unidade	12
25	Contactador 3P +NA+NF 15KW 400V	Unidade	12
26	Contactador 3P +NA+NF 18,5kW 230V	Unidade	12
27	Contactador 3P +NA+NF 18,5kW 400V	Unidade	12
28	Contactador 3P +NA+NF 22kW 230V	Unidade	12
29	Contactador 3P +NA+NF 30kW 230V	Unidade	12
30	Contactador 3P +NA+NF 30kW 400V	Unidade	12
31	Contactador 3P +NA+NF 4KW 230V	Unidade	12

32	Contactor 3P +NA+NF 4KW 400V	Unidade	12
33	Contactor 3P +NA+NF 5,5KW 230V	Unidade	12
34	Contactor 3P +NA+NF 5,5KW 400V	Unidade	12
35	Contactor 3P +NA+NF22kW 400V	Unidade	12
36	Contactor modular 2P 25A 230V	Unidade	8
37	Contactor modular 2P 25A 400V	Unidade	8
38	Contactor modular 4P 25A 230V	Unidade	12
39	Contactor modular 4P 25A 400V	Unidade	12
40	Contactor modular 4P 40A 230V	Unidade	12
41	Contactor modular 4P 40A 400V	Unidade	12
42	Corta circuito 14x51 1P	Unidade	24
43	Corta circuito 14x51 3P	Unidade	24
44	Corta circuito 22x58 1P	Unidade	24
45	Corta circuito 22x58 3P	Unidade	24
46	Detector presença embutir	Unidade	24
47	Detector presença saliente	Unidade	24
48	Detector movimento embutir	Unidade	24
49	Detector movimento saliente	Unidade	24
50	Disjuntor 1P 10A C 3KA	Unidade	40
51	Disjuntor 1P 10A C 6/10KA	Unidade	40
52	Disjuntor 1P 16A C 3kA	Unidade	40
53	Disjuntor 1P 16A C 6/10kA	Unidade	40

54	Disjuntor 1P 20A C 3kA	Unidade	40
55	Disjuntor 1P 20A C 6/10KA	Unidade	40
56	Disjuntor 1P 25A C 3KA	Unidade	40
57	Disjuntor 1P 25A C 6/10KA	Unidade	40
58	Disjuntor 1P 32A C 3KA	Unidade	24
59	Disjuntor 1P 32A C 6/10KA	Unidade	24
60	Disjuntor 1P 6A C 3KA	Unidade	32
61	Disjuntor 1P 6A C 6/10KA	Unidade	32
62	Disjuntor 1P+N 10A C 4,5/6kA	Unidade	40
63	Disjuntor 1P+N 10A C 6/10kA	Unidade	40
64	Disjuntor 1P+N 16A C 4,5/6kA	Unidade	40
65	Disjuntor 1P+N 16A C 6/10kA	Unidade	40
66	Disjuntor 1P+N 20A C 4,5/6kA	Unidade	40
67	Disjuntor 1P+N 20A C 6/10kA	Unidade	40
68	Disjuntor 1P+N 25A C 4,5/6kA	Unidade	40
69	Disjuntor 1P+N 25A C 6/10kA	Unidade	40
70	Disjuntor 1P+N 32A C 4,5/6kA	Unidade	40
71	Disjuntor 1P+N 32A C 6/10kA	Unidade	40
72	Disjuntor 1P+N 40A C 4,5/6kA	Unidade	40
73	Disjuntor 1P+N 40A C 6/10kA	Unidade	40
74	Disjuntor 1P+N 6A C 4,5/6kA	Unidade	40
75	Disjuntor 1P+N 6A C 6/10kA	Unidade	40

76	Disjuntor 3P 10A C 6/10kA	Unidade	32
77	Disjuntor 3P 10A D 6/10kA	Unidade	8
78	Disjuntor 3P 16A C 6/10kA	Unidade	32
79	Disjuntor 3P 16A D 6/10kA	Unidade	8
80	Disjuntor 3P 20A C 6/10kA	Unidade	32
81	Disjuntor 3P 20A D 6/10kA	Unidade	8
82	Disjuntor 3P 25A C 6/10kA	Unidade	32
83	Disjuntor 3P 25A D 6/10kA	Unidade	8
84	Disjuntor 3P 32A C 6/10kA	Unidade	32
85	Disjuntor 3P 32A D 6/10kA	Unidade	8
86	Disjuntor 3P 40A C 6/10kA	Unidade	32
87	Disjuntor 3P 40A D 6/10kA	Unidade	4
88	Disjuntor 3P 50A C 6/10kA	Unidade	12
89	Disjuntor 3P 50A D 6/10kA	Unidade	4
90	Disjuntor 3P 63A C 6/10kA	Unidade	8
91	Disjuntor 3P 63A D 6/10kA	Unidade	4
92	Disjuntor 3P 6A C 6/10kA	Unidade	4
93	Disjuntor 3P 6A D 6/10kA	Unidade	4
94	Disjuntor 4P 10A C 6/10kA	Unidade	8
95	Disjuntor 4P 10A D 6/10kA	Unidade	4
96	Disjuntor 4P 16A C 6/10kA	Unidade	16
97	Disjuntor 4P 16A D 6/10kA	Unidade	4

98	Disjuntor 4P 20A C 6/10kA	Unidade	16
99	Disjuntor 4P 20A D 6/10kA	Unidade	4
100	Disjuntor 4P 25A C 6/10kA	Unidade	8
101	Disjuntor 4P 25A D 6/10kA	Unidade	4
102	Disjuntor 4P 32A C 6/10kA	Unidade	16
103	Disjuntor 4P 32A D 6/10kA	Unidade	3
104	Disjuntor 4P 40A C 6/10kA	Unidade	16
105	Disjuntor 4P 40A D 6/10kA	Unidade	3
106	Disjuntor 4P 50A C 6/10kA	Unidade	8
107	Disjuntor 4P 50A D 6/10kA	Unidade	3
108	Disjuntor 4P 63A C 6/10kA	Unidade	8
109	Disjuntor 4P 63A D 6/10kA	Unidade	3
110	Disjuntor 4P 6A C 6/10kA	Unidade	4
111	Disjuntor 4P 6A D 6/10kA	Unidade	4
112	Disjuntor motor 1,6-2,5A 2,5M	Unidade	4
113	Disjuntor motor 10-16A 2,5M	Unidade	8
114	Disjuntor motor 1-1,6A 2,5M	Unidade	4
115	Disjuntor motor 16-20A 2,5M	Unidade	8
116	Disjuntor motor 2,5-4A 2,5M	Unidade	12
117	Disjuntor motor 4-6A 2,5M	Unidade	12
118	Disjuntor motor 6-10A 2,5M	Unidade	12
119	Espelho duplo	Unidade	120

120	Espelho simples	Unidade	120
121	Espelho triplo	Unidade	80
122	Faca de neutro isolada NH00 160A	Unidade	8
123	Faca de neutro isolada NH1 250A	Unidade	8
124	Faca de neutro isolada NH2 400A	Unidade	8
125	Fusível de facas NH00 gG 100A	Embalagem 3 un	16
126	Fusível de facas NH00 gG 125A	Embalagem 3 un	16
127	Fusível de facas NH00 gG 160A	Embalagem 3 un	16
128	Fusível de facas NH00 gG 20A	Embalagem 3 un	8
129	Fusível de facas NH00 gG 35A	Embalagem 3 un	8
130	Fusível de facas NH00 gG 40A	Embalagem 3 un	24
131	Fusível de facas NH00 gG 63A	Embalagem 3 un	24
132	Fusível de facas NH00 gG 80A	Embalagem 3 un	16
133	Fusível de facas NH1 gG 100A	Embalagem 3 un	12
134	Fusível de facas NH1 gG 125A	Embalagem 3 un	12
135	Fusível de facas NH1 gG 160A	Embalagem 3 un	12
136	Fusível de facas NH1 gG 20A	Embalagem 3 un	8
137	Fusível de facas NH1 gG 35A	Embalagem 3 un	8
138	Fusível de facas NH1 gG 40A	Embalagem 3 un	16
139	Fusível de facas NH1 gG 63A	Embalagem 3 un	16
140	Fusível de facas NH1 gG 80A	Embalagem 3 un	8
141	Fusível de facas NH2 gG 100A	Embalagem 3 un	24

142	Fusível de facas NH2 gG 125A	Embalagem 3 un	24
143	Fusível de facas NH2 gG 160A	Embalagem 3 un	24
144	Fusível de facas NH2 gG 200A	Embalagem 3 un	8
145	Fusível de facas NH2 gG 224A	Embalagem 3 un	8
146	Fusível de facas NH2 gG 250A	Embalagem 3 un	8
147	Fusível de facas NH2 gG 315A	Embalagem 3 un	8
148	Fusível de facas NH2 gG 355A	Embalagem 3 un	8
149	Fusível de facas NH2 gG 400A	Embalagem 3 un	8
150	Fusível de facas NH2 gG 63A	Embalagem 3 un	8
151	Fusível de facas NH2 gG 80A	Embalagem 3 un	8
152	Fusível rolo 10x38 10A aM	Embalagem 10 un	40
153	Fusível rolo 10x38 10A gG(gL)	Embalagem 10 un	40
154	Fusível rolo 10x38 16A aM	Embalagem 10 un	40
155	Fusível rolo 10x38 16A gG(gL)	Embalagem 10 un	40
156	Fusível rolo 10x38 20A aM	Embalagem 10 un	40
157	Fusível rolo 10x38 20A gG(gL)	Embalagem 10 un	40
158	Fusível rolo 10x38 25A gG(gL)	Embalagem 10 un	40
159	Fusível rolo 10x38 2A gG(gL)	Embalagem 10 un	12
160	Fusível rolo 10x38 32A gG(gL)	Embalagem 10 un	24
161	Fusível rolo 10x38 4A gG(gL)	Embalagem 10 un	12
162	Fusível rolo 10x38 6A aM	Embalagem 10 un	16
163	Fusível rolo 10x38 6A gG(gL)	Embalagem 10 un	16

164	Fusível rolo 14x51 32A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
165	Fusível rolo 14x51 40A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
166	Fusível rolo 14x51 50A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
167	Fusível rolo 22X58 125A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
168	Fusível rolo 22X58 32A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
169	Fusível rolo 22X58 40A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
170	Fusível rolo 22X58 63A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
171	Fusível rolo 22X58 80A gG(gL)	Embalagem 10 un	8
172	Interruptor 1 modulo 45x45	Unidade	16
173	Interruptor 2 modulo 45x45	Unidade	24
174	Interruptor boia NA+NF c/ cabo 20mt	Unidade	12
175	Interruptor diferencial 1P+N AC 25A 300mA	Unidade	12
176	Interruptor diferencial 1P+N AC 40A 300mA	Unidade	12
177	Interruptor diferencial 1P+N25A 30mA	Unidade	16
178	Interruptor diferencial 1P+N40A 30mA	Unidade	16
179	Interruptor diferencial 3P+N AC 25A 300mA	Unidade	16
180	Interruptor diferencial 3P+N AC 25A 30mA	Unidade	16
181	Interruptor diferencial 3P+N AC 40A 300mA	Unidade	24
182	Interruptor diferencial 3P+N AC 40A 30mA	Unidade	24
183	Interruptor diferencial 3P+N AC 63A 300mA	Unidade	24
184	Interruptor diferencial 3P+N AC 63A 30mA	Unidade	24
185	Interruptor embutir	Unidade	24

186	Interruptor estanque	Unidade	24
187	Interruptor horário electromecânico 1canal 24H c/reserva	Unidade	8
188	Interruptor modular 1P 25A	Unidade	16
189	Interruptor modular 2P 40A	Unidade	12
190	Interruptor modular 2P 63A	Unidade	12
191	Interruptor modular 4P 100A	Unidade	4
192	Interruptor modular 4P 125A	Unidade	4
193	Interruptor modular 4P 40A	Unidade	8
194	Interruptor modular 4P 63A	Unidade	12
195	Interruptor saliente	Unidade	24
196	Inversor de grupo embutir	Unidade	16
197	Inversor de grupo estanque	Unidade	16
198	Inversor de grupo saliente	Unidade	16
199	Inversor de persiana embutir	Unidade	8
200	Inversor de persiana estanque	Unidade	4
201	Inversor de persiana saliente	Unidade	4
202	Pressostato 12 bar	Unidade	12
203	Pressostato 6 bar	Unidade	12
204	Programador horário digital multifunções (impulsos 1s, programação 1min, astronómico) 1 canal	Unidade	16
205	Programador horário digital multifunções (impulsos 1s, programação 1min, astronómico) 2 canais	Unidade	24
206	Relé de nível para poço 230V	Unidade	8
207	Relé de nível para poço 400V	Unidade	8

208	Relé de nível para poço/depósito 230V	Unidade	4
209	Relé de nível para poço/depósito 400V	Unidade	4
210	Relé eletrónico digital de comando e proteção programáveis de 0 a 15,9A 230VAC	Unidade	4
211	Relé eletrónico digital de comando e proteção programáveis de 0 a 15,9A 400VAC	Unidade	4
212	Relé térmico 1,6-2,5A	Unidade	4
213	Relé térmico 10-16A	Unidade	4
214	Relé térmico 1-1,6A	Unidade	4
215	Relé térmico 2,5-4A	Unidade	4
216	Relé térmico 4-6,3A	Unidade	4
217	Relé térmico 6,3-10A	Unidade	4
218	Sinalizador LED encarnado 230V AC	Unidade	4
219	Sinalizador LED laranja 230V AC	Unidade	4
220	Sinalizador LED verde 230V AC	Unidade	4
221	Sinalizador triplo LED encarnad/verde/laranja	Unidade	4
222	Sonda de nível aço inox c/ união	Embalagem 3 un	12
223	Tecla dupla	Unidade	24
224	Tecla simples	Unidade	24
225	Telerruptor electr. 2NA 16A 12V AC	Unidade	8
226	Telerruptor electr. 2NA 16A 230V	Unidade	8
227	Telerruptor electr. 2NA 16A 24-12V AC/DC	Unidade	8
228	Telerruptor electr. 2NA 16A 48-24V AC/DC	Unidade	8
229	Temporizador atraso OPER. 0-30 S	Unidade	4

230	Termostato regulação acumuladores de calor	Unidade	24
231	Tomada 2P+T 45x45	Unidade	24
232	Tomada 2P+T 45x45 dupla	Unidade	24
233	Tomada 2P+T embutir	Unidade	120
234	Tomada 2P+T estanque	Unidade	40
235	Tomada 2P+T saliente	Unidade	40
236	Tomada 5x16A tipo CEE mural	Unidade	8
237	Tomada 5x32A tipo CEE mural	Unidade	8
238	Tomada RJ 45 Cat. 6 UTP - 1 módulo	Unidade	80
239	Tomada RJ 45 Cat. 6 UTP - 2 módulos	Unidade	80
240	Tomada RJ45 CAT6 embutir	Unidade	32
241	Tomada RJ45 CAT6 estanque	Unidade	32
242	Tomada RJ45 CAT6 saliente	Unidade	80

Lote 3 – Material Elétrico de Distribuição de Energia

POS.	DESIGNAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. estimadas
1	União para caminhos de cabos MT-J	Embalagem 100 un	8
2	Conjunto porca + parafuso M6 BN	Embalagem 100 un	8
3	Calha PVC perfurada 100x40	Metro	80
4	Calha PVC perfurada 100x60	Metro	80
5	Calha PVC perfurada 150x40	Metro	80

6	Calha PVC perfurada 150x60	Metro	80
7	Calha PVC perfurada 200x60	Metro	80
8	Calha rasgada para quadros elétricos 25x30	Metro	40
9	Calha rasgada para quadros elétricos 40x40	Metro	40
10	Calha rasgada para quadros elétricos 40x60	Metro	40
11	Calha rasgada para quadros elétricos 60x40	Metro	40
12	Calha rasgada para quadros elétricos 60x60	Metro	40
13	Caminho de cabos em varão 100x35	Metro	80
14	Caminho de cabos em varão 100x60	Metro	80
15	Caminho de cabos em varão 150x35	Metro	80
16	Caminho de cabos em varão 150x60	Metro	80
17	Caminho de cabos em varão 200x35	Metro	80
18	Caminho de cabos em varão 200x60	Metro	80
19	Caminho de cabos em varão 50x60	Metro	80
20	Caminho de cabos em varão 60x35	Metro	80
21	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Metro	80
22	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Metro	80
23	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Metro	80
24	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Metro	80
25	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x35	Metro	80
26	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x60	Metro	80
27	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Metro	80

28	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Metro	80
29	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Metro	80
30	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Metro	80
31	Cabo H07V-R 25	Metros	4
32	Cabo LSVAV 2x16	Metros	160
33	Cabo LSVAV 4x16	Metros	240
34	Cabo LSVAV 4x35	Metros	400
35	Cabo LSVAV 4x50	Metros	240
36	Cabo LSVAV 4x95	Metros	400
37	Cabo LVAV 3x120+70	Metros	240
38	Cabo LVAV 3x150+70	Metros	240
39	Cabo LVAV 3x185+95	Metros	240
40	Cabo LXS 4x25+1x16	Metros	240
41	Cabo LXS 4x35+1x16	Metros	240
42	Cabo LXS 4x50+1x16	Metros	240
43	Cabo RV-K 5G10	Metros	800
44	Cabo RV-K 5G16	Metros	800
45	Cabo RV-K 5G25	Metros	400
46	Cabo RV-K 5G35	Metros	400
47	Cabo RV-K 5G50	Metros	240
48	Cabo RV-K 5G6	Metros	1200
49	Cabo RV-K 5G70	Metros	240

50	Cabo XAV 2x10	Metros	240
51	Cabo XAV 2x16	Metros	240
52	Cabo XAV 2x6	Metros	160
53	Cabo XAV 3x25+1x16	Metros	240
54	Cabo XAV 3x35+1x16	Metros	240
55	Cabo XAV 3x50+1x25	Metros	240
56	Cabo XAV 4x10	Metros	400
57	Cabo XAV 4x16	Metros	400
58	Cabo XAV 4x4	Metros	240
59	Cabo XAV 4x6	Metros	240
60	Cabo XV 3X25+2G16	Metros	240
61	Cabo XV 3X35+2G16	Metros	240
62	Cabo XV 3X50+2G25	Metros	240
63	Cabo XV 3X70+2G35	Metros	240
64	Cabo XV 3X95+2G50	Metros	240
65	Cabo XV 5G10	Metros	400
66	Cabo XV 5G16	Metros	400
67	Calha 12x7 c/ base adesiva	Metros	240
68	Calha 60x40	Metros	80
69	Calha 110x50	Metros	400
70	Calha 130x50mm 2 tampas 45	Metros	240
71	Calha 150x50 2 tampas 65	Metros	240

72	Calha 16x10 c/ base adesiva	Metros	160
73	Calha 20x12,5 c/ base adesiva	Metros	240
74	Calha 32x16 c/ base adesiva	Metros	240
75	Calha 40x40	Metros	40
76	Calha passagem de chão alumínio 4 compartimentos	Metros	160
77	Cabo 8x0,22+2x0,75 ACN10	Rolo 100 mt	8
78	Cabo coaxial com condutor central e malha em cobre, tipo ou equivalente a TELEVES T100plus, 16VRtC	Rolo 100 mt	4
79	Cabo H05VH-H (FVVD) 2X1mm	Rolo 100 mt	8
80	Cabo H05VV-F 2x0,75	Rolo 100 mt	8
81	Cabo H05VV-F 2x1	Rolo 100 mt	8
82	Cabo H05VV-F 2x1,5	Rolo 100 mt	8
83	Cabo H05VV-F 2x2,5	Rolo 100 mt	8
84	Cabo H05VV-F 3G0,75	Rolo 100 mt	8
85	Cabo H07V-K 10	Rolo 100 mt	2
86	Cabo H07V-K 16	Rolo 100 mt	2
87	Cabo H07V-K 6	Rolo 100 mt	2
88	Cabo H07V-U 1,5	Rolo 100 mt	8
89	Cabo H07V-U 2,5	Rolo 100 mt	8
90	Cabo H07V-U 4	Rolo 100 mt	8
91	Cabo H07V-U 6	Rolo 100 mt	4
92	Cabo RV-K 3G1,5	Rolo 100 mt	24
93	Cabo RV-K 3G2,5	Rolo 100 mt	24

94	Cabo RV-K 5G1,5	Rolo 100 mt	24
95	Cabo RV-K 5G2,5	Rolo 100 mt	24
96	Cabo RV-K 5G4	Rolo 100 mt	24
97	Cabo telefone 4 fios espalmado	Rolo 100 mt	24
98	Cabo XV 3G1,5	Rolo 100 mt	28
99	Cabo XV 3G2,5	Rolo 100 mt	28
100	Cabo XV 3G4	Rolo 100 mt	16
101	Cabo XV 3G6	Rolo 100 mt	20
102	Cabo XV 5G1,5	Rolo 100 mt	20
103	Cabo XV 5G2,5	Rolo 100 mt	20
104	Cabo XV 5G4	Rolo 100 mt	16
105	Cabo XV 5G6	Rolo 100 mt	20
106	Tubo anelado com guia 16mm	Rolo 100 mt	16
107	Tubo anelado com guia 20mm	Rolo 100 mt	16
108	Tubo ISOGRIS com guia 16mm	Rolo 100 mt	12
109	Tubo ISOGRIS com guia 20mm	Rolo 100 mt	12
110	Tubo corrugado 160mm Vermelho/Verde	Rolo 25 mt	24
111	Cabo U/UTP CAT 5e CU	Rolo 305 mt	8
112	Cabo U/UTP CAT 6 Cu	Rolo 305 mt	24
113	Tubo anelado com guia 25mm	Rolo 50 mt	8
114	Tubo corrugado 110mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	12
115	Tubo corrugado 125mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	12

116	Tubo corrugado 25mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	12
117	Tubo corrugado 32mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	12
118	Tubo corrugado 40mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	24
119	Tubo corrugado 50mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	12
120	Tubo corrugado 63mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	24
121	Tubo corrugado 75mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	24
122	Tubo corrugado 90mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	24
123	Tubo ISOGRIS com guia 25mm	Rolo 50 mt	12
124	Tubo ISOGRIS com guia 32mm	Rolo 50 mt	4
125	Armário bastidor pendurado 19" 12U 570x450x630 porta de vidro	Unidade	4
126	Armário bastidor pendurado 19" 6U 570x368x450 porta de vidro	Unidade	4
127	Armários de distribuição - Tipo W (Em conformidade com o DMA-C62-801/E)	Unidade	8
128	Armários de distribuição - Tipo X (Em conformidade com o DMA-C62-801/E)	Unidade	8
129	Barramento de neutro	Unidade	16
130	Barramento de terra	Unidade	16
131	Base neutro seccionável T00	Unidade	12
132	Base unipolar NH00	Unidade	16
133	Base unipolar NH1	Unidade	16
134	Base unipolar NH2	Unidade	16
135	Caixa aparelhagem dupla pladour	Unidade	160
136	Caixa aparelhagem quadrada pladour	Unidade	160
137	Caixa aparelhagem simples pladour	Unidade	240

138	Caixa de aparelhagem funda	Unidade	160
139	Caixa de aparelhagem funda pladour	Unidade	160
140	Caixa de aparelhagem quadrada c/ tampa	Unidade	160
141	Caixa de applique	Unidade	80
142	Caixa derivação estanque 100x100x50	Unidade	160
143	Caixa derivação estanque 150x110x70	Unidade	160
144	Caixa derivação estanque 160x125	Unidade	80
145	Caixa derivação estanque 80x80	Unidade	160
146	Caixa derivação exterior estanque 80X40	Unidade	160
147	Caixa p/ medição terra	Unidade	40
148	Caixa para contador (Box) com porta	Unidade	8
149	Caixa telecomunicações C1	Unidade	8
150	Calha ângulo exterior 110x50	Unidade	40
151	Calha ângulo exterior 20x12,5	Unidade	40
152	Calha ângulo exterior 32x16	Unidade	40
153	Calha ângulo interior 100x40	Unidade	40
154	Calha ângulo interior 110x50	Unidade	40
155	Calha ângulo interior 110x50	Unidade	40
156	Calha ângulo interior 20x12,5	Unidade	40
157	Calha ângulo interior 20x12,5	Unidade	40
158	Calha ângulo interior 32x16	Unidade	40
159	Calha ângulo plano 100x30	Unidade	40

160	Calha ângulo plano 130x50 (TP45mm)	Unidade	40
161	Calha ângulo plano 16x10	Unidade	40
162	Calha ângulo plano 32x16	Unidade	40
163	Calha topo 100x30	Unidade	40
164	Calha topo 100x40	Unidade	40
165	Calha topo 100x50	Unidade	40
166	Calha topo 110x50	Unidade	40
167	Calha topo 130x50	Unidade	40
168	Calha topo 20x12,5	Unidade	40
169	Calha topo 32x16	Unidade	40
170	Calha topo 60x40	Unidade	40
171	Conjunto aro + porta p/ CCMT2	Unidade	8
172	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Unidade	16
173	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Unidade	16
174	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Unidade	16
175	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Unidade	16
176	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x35	Unidade	16
177	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x60	Unidade	16
178	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Unidade	16
179	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Unidade	16
180	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Unidade	16
181	Curva 90º caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Unidade	16

182	Curva PVC 90º com tampa 100x40	Unidade	80
183	Curva PVC 90º com tampa 100x60	Unidade	80
184	Curva PVC 90º com tampa 150x40	Unidade	80
185	Curva PVC 90º com tampa 150x60	Unidade	80
186	Curva PVC 90º com tampa 200x60	Unidade	80
187	Curvas C para tubo rígido VD16 LH creme/cinza	Unidade	24
188	Curvas C para tubo rígido VD20 LH creme/cinza	Unidade	24
189	Curvas C para tubo rígido VD25 LH creme/cinza	Unidade	24
190	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Unidade	16
191	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Unidade	16
192	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Unidade	16
193	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Unidade	16
194	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x35	Unidade	16
195	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x60	Unidade	16
196	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Unidade	16
197	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Unidade	16
198	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Unidade	16
199	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Unidade	16
200	Máscaras RAL 7035 36 módulos	Unidade	40
201	Parafusos policarbonato p/ CCMT	Unidade	40
202	Pedestal para armário tipo W	Unidade	4
203	Pedestal para armário tipo X	Unidade	4

204	Pente de lig. 1P 100A (pont.) 20mm ² 57M	Unidade	8
205	Pente de lig. 1P 63A (forq.) 10mm ² 57M	Unidade	16
206	Pente de lig. 3P 63A (forq.) 10mm ² 57M	Unidade	16
207	Pente de lig. 3P 63A (pont.) 10mm ² 24M	Unidade	16
208	Pente de lig. 3P 80A (forq.) 16mm ² 57M	Unidade	8
209	Portinhola P100 equipada c/ 1 base p/ fusível NH00, base de neutro e fechadura	Unidade	8
210	Portinhola P100 equipada c/ fechadura	Unidade	8
211	Portinhola P100 equipada c/ seccionador fusível 22x58E e base de neutro seccionável	Unidade	8
212	Quadro de nível digital 0,1-12A sem sondas para pressão 230V	Unidade	8
213	Quadro de nível digital 0,1-12A sem sondas para pressão 400V	Unidade	8
214	Quadro de nível digital 1-25A sem sondas para pressão 230V	Unidade	4
215	Quadro encastrar IP30 1 fila, 12 (14) módulos	Unidade	4
216	Quadro encastrar IP30 1 fila, 12 (14) módulos	Unidade	4
217	Quadro encastrar IP30 2 filas, 24 (28) módulos	Unidade	4
218	Quadro encastrar IP30 3 filas, 36 (42) módulos	Unidade	4
219	Quadro encastrar IP30 4 filas, 48 (56) módulos	Unidade	4
220	Quadro encastrar IP30 5 filas, 60 (70) módulos	Unidade	4
221	Quadro saliente IP30 1 fila 2 módulos	Unidade	4
222	Quadro saliente IP30 1 fila 4 módulos	Unidade	4
223	Quadro saliente IP30 1 fila 6 módulos	Unidade	4
224	Quadro saliente IP30 1 fila 8 módulos	Unidade	4
225	Quadro saliente IP30 1 fila, 13 módulos	Unidade	4

226	Quadro saliente IP30 1 fila, 18 módulos	Unidade	4
227	Quadro saliente IP30 2 filas, 26 módulos	Unidade	4
228	Quadro saliente IP30 2 filas, 26 módulos	Unidade	4
229	Quadro saliente IP30 2 filas, 26 módulos	Unidade	4
230	Quadro saliente IP30 2 filas, 26 módulos	Unidade	4
231	Quadro saliente IP30 2 filas, 36 módulos	Unidade	4
232	Quadro saliente IP30 3 filas, 39 módulos	Unidade	4
233	Quadro saliente IP30 3 filas, 54 módulos	Unidade	4
234	Quadro saliente IP40 1 fila, 12 módulos	Unidade	4
235	Quadro saliente IP40 1 fila, 18 módulos	Unidade	4
236	Quadro saliente IP40 1 fila, 22 módulos	Unidade	4
237	Quadro saliente IP40 1 fila, 4 módulos	Unidade	4
238	Quadro saliente IP40 1 fila, 8 módulos	Unidade	4
239	Quadro saliente IP40 2 filas, 24 módulos	Unidade	4
240	Quadro saliente IP40 2 filas, 36 módulos	Unidade	4
241	Quadro saliente IP40 3 filas, 36 módulos	Unidade	4
242	Quadro saliente IP40 3 filas, 54 módulos	Unidade	4
243	Quadro saliente IP40 4 filas, 48 módulos	Unidade	4
244	Quadro saliente IP40 4 filas, 72 módulos	Unidade	4
245	Quadro saliente IP65 1 fila, 12 módulos	Unidade	8
246	Quadro saliente IP65 1 fila, 18 módulos	Unidade	8
247	Quadro saliente IP65 1 fila, 2/3 módulos	Unidade	8

248	Quadro saliente IP65 1 fila, 4/6 módulos	Unidade	8
249	Quadro saliente IP65 2 filas, 24 módulos	Unidade	8
250	Quadro saliente IP65 2 filas, 36 módulos	Unidade	8
251	Quadro saliente IP65 3 filas, 36 módulos	Unidade	8
252	Quadro saliente IP65 3 filas, 54 módulos	Unidade	8
253	Quadro saliente IP65 4 filas, 48 módulos	Unidade	8
254	Quadro saliente IP65 4 filas, 48 módulos	Unidade	8
255	Repartidor bipolar 100A	Unidade	8
256	Repartidor escada 4P 100A 4x7 Lig. 4M	Unidade	8
257	Repartidor escada 4P 125A 4x15 Lig. 10M	Unidade	8
258	Repartidor tetrapolar monobloco 100A	Unidade	8
259	Tampa camara de visita multioperador CVM	Unidade	4
260	Tampa p/ caixa CCMT	Unidade	8
261	Tampa p/ caixa CCMT/M	Unidade	8
262	Tampa redonda p/ caixa aparelhagem	Unidade	240
263	Tampa redonda p/ caixa aparelhagem aplique	Unidade	160
264	Tampa visor CCMT	Unidade	8
265	Tampa visor CCTP	Unidade	8
266	Tubo rigido VD16 LH creme/cinza	Unidade	400
267	Tubo rigido VD20 LH creme/cinza	Unidade	400
268	Tubo rigido VD25 LH creme/cinza	Unidade	240
269	União p/ tubo corrugado 110	Unidade	16

270	União p/ tubo corrugado 125	Unidade	16
271	União p/ tubo corrugado 32	Unidade	16
272	União p/ tubo corrugado 40	Unidade	16
273	União p/ tubo corrugado 50	Unidade	16
274	União p/ tubo corrugado 63	Unidade	16
275	União p/ tubo corrugado 75	Unidade	16
276	União p/ tubo corrugado 90	Unidade	16
277	União para tubo rígido VD16 LH creme/cinza	Unidade	400
278	União para tubo rígido VD20 LH creme/cinza	Unidade	400
279	União para tubo rígido VD25 LH creme/cinza	Unidade	400
280	Visor p/ CCMT c/ vedante	Unidade	8
281	Visor p/ CCTP c/ vedante	Unidade	8

Lote 4 – Material Elétrico Diverso (Acessórios)

POS.	DESIGNAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. estimadas
1	Abraçadeira creme/cinza (VD16)	Embalagem de 100 un	8
2	Abraçadeira creme/cinza (VD20)	Embalagem de 100 un	8
3	Abraçadeira creme/cinza (VD25)	Embalagem de 50 un	4
4	Abraçadeira aperto mecânico dupla 10/16mm	Embalagem de 50 un	4
5	Abraçadeira aperto mecânico dupla 8/12mm	Embalagem de 50 un	4

6	Abraçadeira aperto mecânico simples 10/16mm	Embalagem de 100 un	2
7	Abraçadeira aperto mecânico simples 15/30mm	Embalagem de 50 un	2
8	Abraçadeira aperto mecânico simples 30/40mm	Embalagem de 20	2
9	Abraçadeira aperto mecânico simples 40/70mm	Embalagem de 5	6
10	Abraçadeira aperto mecânico simples 8/12mm	Embalagem de 100 un	2
11	Abraçadeira aperto mecânico tripla 10/16mm	Embalagem de 25 un	4
12	Abraçadeira aperto mecânico tripla 8/12mm	Embalagem de 50 un	2
13	Abraçadeira com prego de aço NC 0,5N	Embalagem de 100 un	4
14	Abraçadeira com prego de aço NC 1619	Embalagem de 100 un	4
15	Abraçadeira com prego de aço NC 1N	Embalagem de 100 un	4
16	Abraçadeira com prego de aço NC 2,5N	Embalagem de 100 un	4
17	Abraçadeira com prego de aço NC 2N	Embalagem de 100 un	4
18	Abraçadeira espigão PVC 8mm	Embalagem de 100 un	8
19	Abraçadeira fivela poliamida 100X2,5	Embalagem de 100 un	8
20	Abraçadeira fivela poliamida 180X4,8	Embalagem de 100 un	40
21	Abraçadeira fivela poliamida 200X3,6	Embalagem de 100 un	40
22	Abraçadeira fivela poliamida 200X4,6	Embalagem de 100 un	40
23	Abraçadeira fivela poliamida 200X7,6	Embalagem de 100 un	40
24	Abraçadeira fivela poliamida 280X4,8	Embalagem de 100 un	40
25	Abraçadeira fivela poliamida 300X4,6	Embalagem de 100 un	16
26	Abraçadeira fivela poliamida 500X4,9	Embalagem de 100 un	16
27	Abraçadeira fivela poliamida 530X9	Embalagem de 100 un	16

28	Abraçadeira para eletrodo de terra	Unidade	80
29	Barra de junção 10mm	Unidade	80
30	Barra de junção 16mm	Unidade	80
31	Barra de junção 25mm	Unidade	80
32	Barra de junção 50mm	Unidade	80
33	Base para relés Séries 40, 41 e 43	Unidade	8
34	Bloco de tomadas c/ interruptor para rack bastidor 19" 1U com ficha schuko	Unidade	8
35	Blocos multitomadas conforto cabo 1,5mt 4 tomadas	Unidade	40
36	Blocos multitomadas conforto cabo 1,5mt 6 tomadas	Unidade	40
37	Blocos multitomadas conforto cabo 3mt 4 tomadas	Unidade	40
38	Blocos multitomadas conforto cabo 3mt 6 tomadas	Unidade	40
39	Blocos multitomadas conforto cabo 5mt 4 tomadas	Unidade	40
40	Blocos multitomadas conforto cabo 5mt 6 tomadas	Unidade	40
41	Blocos multitomadas conforto sem cabo 4 tomadas	Unidade	40
42	Blocos multitomadas conforto sem cabo 6 tomadas	Unidade	40
43	Borne de ligação 10mm	Unidade	40
44	Borne de ligação 16mm	Unidade	40
45	Borne de ligação 2,5mm	Unidade	40
46	Borne de ligação 4mm	Unidade	40
47	Borne de ligação 6mm	Unidade	40
48	Borne de ligação azul 10mm	Unidade	24
49	Borne de ligação azul 16mm	Unidade	24

50	Borne de ligação azul 2,5mm	Unidade	24
51	Borne de ligação azul 4mm	Unidade	24
52	Borne de ligação azul 6mm	Unidade	24
53	Bucha rápida BM6 em plástico M6	Embalagem de 100 un	8
54	Bucim IP68 M12 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem de 50 un	4
55	Bucim IP68 M16 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem de 50 un	4
56	Bucim IP68 M20 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem de 50 un	4
57	Bucim IP68 M25 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem de 25 un	4
58	Bucim IP68 M32 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem de 20	4
59	Campainha 12V	Unidade	16
60	Campainha industrial 100mm 230V	Unidade	4
61	Campainha industrial 150mm 230V	Unidade	4
62	Cola termofusível	Embalagem de 100 un	8
63	Condensador 10uf	Unidade	16
64	Condensador 12,5uf	Unidade	16
65	Condensador 15uf	Unidade	16
66	Condensador 20uf	Unidade	16
67	Condensador 25uf	Unidade	16
68	Condensador 30uf	Unidade	16
69	Condensador 35uf	Unidade	16
70	Condensador 40uf	Unidade	16
71	Condensador 45uf	Unidade	16

72	Condensador 50uf	Unidade	16
73	Condensador 5uf	Unidade	16
74	Conector "CEI" fêmea angular e blindado	Unidade	80
75	Conector "CEI" macho angular e blindado	Unidade	80
76	Electrodo de terra com 150cm cobreado	Unidade	80
77	Etiqueta autocolante para quadro 36 Mod	Unidade	40
78	Fechadura triangular FH7	Unidade	16
79	Ficha fêmea 125A 3P+N+T	Unidade	4
80	Ficha fêmea 16A 3P+N+T	Unidade	24
81	Ficha fêmea 2P+T 16A borracha IP 44 + bucim de aperto	Unidade	80
82	Ficha fêmea 32A 3P+N+T	Unidade	24
83	Ficha fêmea 63A 3P+N+T	Unidade	24
84	Ficha macho 125A 3P+N+T	Unidade	4
85	Ficha macho 16A 3P+N+T	Unidade	24
86	Ficha macho 2P+T 10A curva	Unidade	80
87	Ficha macho 2P+T 16A borracha IP 44 + bucim de aperto	Unidade	80
88	Ficha macho 2P+T 16A curva	Unidade	80
89	Ficha macho 32A 3P+N+T	Unidade	24
90	Ficha macho 63A 3P+N+T	Unidade	24
91	Ficha RJ - 4 Posições com 4 Contactos	Embalagem de 50 un	8
92	Ficha RJ - 6 Posições com 4 Contactos	Embalagem de 50 un	16
93	Ficha RJ45 UTP 8 Contactos	Embalagem de 20	80

94	Ficha tripla borracha IP44	Unidade	24
95	Fita aço inox 1/2" C924	Embalagem de 30 mt	4
96	Fita aço inox 3/8" C923	Embalagem de 30 mt	4
97	Fita isoladora (20mx19mm)	Unidade	80
98	Fivela inox 1/2" C254	Embalagem de 100 un	4
99	Fivela inox 3/8" C253	Embalagem de 100 un	4
100	Gel lubrificante 1lt	Unidade	16
101	Gel resina de dois componentes	Unidade	16
102	Junta submarina M11	Unidade	8
103	Junta submarina M12	Unidade	8
104	Junta submarina M13	Unidade	8
105	Kit audio porteiro com dois telefones	Unidade	16
106	Kit video porteiro com um monitor	Unidade	4
107	Ligador de garra de latão 10-50	Unidade	40
108	Ligador de garra de latão 25-95	Unidade	40
109	Ligador de garra de latão 50-120	Unidade	16
110	Ligador derivação de perfuração de isolamento aperto simultâneo 10-95	Unidade	40
111	Ligador derivação de perfuração de isolamento aperto simultâneo 16-95	Unidade	40
112	Ligador rápido até 2,5mm de 3 saídas para condutor rígido	Embalagem de 100 un	24
113	Ligador rápido até 2,5mm de 4 saídas para condutor rígido	Embalagem de 100 un	24
114	Ligador rápido até 2,5mm de 5 saídas para condutor rígido	Embalagem de 100 un	24
115	Ligador rápido até 2,5mm de 8 saídas para condutor rígido	Embalagem de 100 un	8

116	Ligador rápido até 4mm de 2 saídas para condutor flexível	Embalagem de 100 un	8
117	Ligador rápido até 4mm de 3 saídas para condutor flexível	Embalagem de 50 un	24
118	Ligador rápido até 4mm de 5 saídas para condutor flexível	Embalagem de 25 un	40
119	Manga termoretractil 8-2	Unidade	32
120	Manga termoretractil 12-4	Unidade	32
121	Manga termoretractil 16-5	Unidade	40
122	Manga termoretractil 22-6	Unidade	40
123	Manga termoretractil 28-7	Unidade	40
124	Manga termoretractil 33-8	Unidade	24
125	Manga termoretractil 4,8-2,4	Rolo 15 mt	3
126	Manga termoretractil 40-12	Unidade	24
127	Manga termoretractil 55-16	Unidade	24
128	Manga termoretractil 6,4-3,2	Rolo 15 mt	3
129	Manga termoretractil 65-19	Unidade	24
130	Manga termoretractil 75-22	Unidade	24
131	Manga termoretractil 85-25	Unidade	16
132	Manga termoretractil 9,5-4,7	Rolo 15 mt	3
133	Manga termoretractil 95-25	Unidade	16
134	Perfil alumínio saliente com difusor click	Unidade	16
135	Perno roscado Nilonfix M6	Embalagem de 100 un	8
136	Ponteiras isoladas 1.5mm	Embalagem de 100 un	24
137	Ponteiras isoladas 10mm	Embalagem de 100 un	16

138	Ponteiras isoladas 16mm	Embalagem de 100 un	16
139	Ponteiras isoladas 2.5mm	Embalagem de 100 un	24
140	Ponteiras isoladas 25mm	Embalagem de 100 un	4
141	Ponteiras isoladas 4mm	Embalagem de 100 un	16
142	Ponteiras isoladas 6mm	Embalagem de 100 un	24
143	Ponteiras isoladas duplas 1.5mm	Embalagem de 100 un	16
144	Ponteiras isoladas duplas 10mm	Embalagem de 50 un	8
145	Ponteiras isoladas duplas 2.5mm	Embalagem de 100 un	16
146	Ponteiras isoladas duplas 4mm	Embalagem de 100 un	16
147	Ponteiras isoladas duplas 6mm	Embalagem de 100 un	16
148	Rede sinalizadora 30 cm Verde/vermelha	Rolo 100 mt	8
149	Régua 19" 1U RJ45 24 Portas CAT6	Unidade	16
150	Régua 19" 1U voz 25 Portas CAT 3	Unidade	4
151	Relé Auxiliar para campainha do porteiro audio	Unidade	8
152	Resistência acumulador de calor 1113W - ficha	Unidade	32
153	Resistência acumulador de calor 1113W - pino	Unidade	32
154	Resistência acumulador de calor 600W - ficha	Unidade	32
155	Resistência acumulador de calor 600W - pino	Unidade	32
156	Resistência acumulador de calor 850W - pino	Unidade	32
157	Resistência de barras 6 elementos 1500W 230V	Unidade	12
158	Resistência de barras 7 elementos 1750W 230V	Unidade	12
159	Resistência de barras 8 elementos 2000W 230V	Unidade	12

160	Suporte de Lâmpada E27 (Abat-jour)	Unidade	40
161	Suporte de Lâmpada E27 (Luminárias)	Unidade	120
162	Suporte de porcelana E27 c/patilha	Unidade	120
163	Suporte de porcelana E40	Unidade	40
164	Suporte GU10	Unidade	40
165	Tampa lateral para borne de ligação 10mm	Unidade	24
166	Tampa lateral para borne de ligação 16mm	Unidade	24
167	Tampa lateral para borne de ligação 2,5mm	Unidade	24
168	Tampa lateral para borne de ligação 4mm	Unidade	24
169	Tampa lateral para borne de ligação 6mm	Unidade	24
170	Telefone analógico com alta voz	Unidade	16
171	Telefone sem fios	Unidade	16
172	Telefone sem fios duo	Unidade	16
173	Terminações termoretrácteis 2 x 2,5 a 50	Unidade	16
174	Terminações termoretrácteis 4 x 2,5 a 50	Unidade	40
175	Terminações termoretrácteis 4 x 70 a 185	Unidade	16
176	Terminais bimetálicos – 120mm	Unidade	40
177	Terminais bimetálicos – 16mm	Unidade	56
178	Terminais bimetálicos – 25mm	Unidade	56
179	Terminais bimetálicos – 35mm	Unidade	56
180	Terminais bimetálicos – 50mm	Unidade	56
181	Terminais bimetálicos – 70mm	Unidade	40

182	Terminais bimetálicos – 95mm	Unidade	40
183	Terminais cobre estanhado – 10/10	Unidade	80
184	Terminais cobre estanhado – 10/12	Unidade	80
185	Terminais cobre estanhado – 10/8	Unidade	80
186	Terminais cobre estanhado – 16/10	Unidade	80
187	Terminais cobre estanhado – 16/12	Unidade	80
188	Terminais cobre estanhado – 16/8	Unidade	80
189	Terminais cobre estanhado – 25/10	Unidade	80
190	Terminais cobre estanhado – 25/12	Unidade	80
191	Terminais cobre estanhado – 25/8	Unidade	80
192	Terminais cobre estanhado – 35/10	Unidade	80
193	Terminais cobre estanhado – 35/12	Unidade	80
194	Terminais cobre estanhado – 35/8	Unidade	80
195	Terminais cobre estanhado – 4/6	Unidade	80
196	Terminais cobre estanhado – 50/10	Unidade	80
197	Terminais cobre estanhado – 50/12	Unidade	80
198	Terminais cobre estanhado – 6/6	Unidade	80
199	Terminais cobre estanhado – 6/8	Unidade	80
200	Terminais cobre estanhado – 70/10	Unidade	80
201	Terminais cobre estanhado – 70/12	Unidade	80
202	Transformador 230V/12-24V 40VA	Unidade	12
203	Transformador 230V/12-24V 63VA 6M	Unidade	12

204	Tubo de tela temperatura 4mm	Metro	40
205	Tubo de tela temperatura 6mm	Metro	40
206	Tubo de tela temperatura 8mm	Metro	40
207	União de cobre 1,5mm	Unidade	320
208	União de cobre 10mm	Unidade	160
209	União de cobre 16mm	Unidade	160
210	União de cobre 2,5mm	Unidade	320
211	União de cobre 25mm	Unidade	80
212	União de cobre 35mm	Unidade	80
213	União de cobre 4mm	Unidade	240
214	União de cobre 50mm	Unidade	80
215	União de cobre 6mm	Unidade	240

23.ª Equivalência Técnica

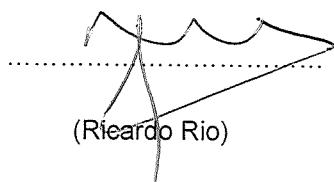
Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 49.º do CCP, sempre que se verifiquem qualquer menção a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção deve considerar-se, em tais casos, a menção “equivalente”.

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 21, 11, 16

O Presidente da Câmara,


 (Ricardo Rio)